



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013935/2023-43

1. OBJETIVO

Inexigibilidade de Licitação
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

Pagamento de inscrição para participação no curso "9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública."

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública.**", a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, na modalidade presencial, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

2.1.1 A participação no curso "9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública" visa adquirir novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades além de agilizar o atendimento das demandas visto a importância dessas Unidades em relação à grande quantidade de servidores que a Unifal-MG possui.

A Servidora que participará do curso "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública**", a saber:

- **Daniela de Cássia Pereira** - Assistente em Administração - TAE

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública**" a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, na modalidade presencial, conforme Proposta Comercial (SEI 1113952).

3.2. O Conteúdo Programático do curso "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública**", consta no Documento (SEI nº 1113952).

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 3 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

4.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

4.4. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

6.1. A Empresa - **IOC CAPACITACAO LTDA** Nome Fantasia One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.457/0001-99 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

6.1.1. A Empresa **IOC CAPACITACAO LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 1113975, 1113983, 1113990 e 1113997) para comprovação da capacidade para executar o serviço

compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

7.1. Justifica-se a participação da Servidora no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização de novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades na Coordenadoria de Legislação de Pessoal - CLP.

7.2. Justifica-se, também, que a participação no curso "9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública" visa adquirir novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades.

7.3. Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Participação em curso de capacitação sobre averbação de tempo de serviço público, visando a atualização de conhecimento para aplicação nos processos que envolvem análise de direitos do servidor sob a luz da legislação de pessoal.

7.4. Justifica-se, também, que (SEI 1085276):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG nestes tipos de ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG** ;

CONSIDERANDO que a linhas de aprendizagem desta ação visa à preparação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que o servidor atua e ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época da "Pesquisa de Ações de Capacitação para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023** (SEI nº 1049518) conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições, com o orçamento da capacitação, o pagamento da inscrição para o servidor.

8. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Valor total para o pagamento da inscrição é de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

8.2. Conforme mencionado no Pronunciamento nº 150/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1085276):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 0915925), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das inscrições, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

8.3. Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI 1114042, 1114044 e 1114049) emitidas para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e no Portal do Banco de Preços foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Curso de capacitação ***“9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”***, a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, na modalidade presencial, na cidade de Brasília-DF.

9.1.1. O evento será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, conforme proposta anexada (SEI nº 1113952):

9.1.1.1. 1. PREVIDÊNCIA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS

1.1 NOÇÕES ESSENCIAIS

1.1.1 Proteção social;

1.2. 2 Seguridade Social;

1.3. 3 Regimes jurídicos previdenciários: RGPS, RPPS e RPC.

2. SEGURADOS E NÃO SEGURADOS DO RPPS

2.1. Filiação e inscrição;

2.2. Servidores;

2.2.1. Titulares de Cargo efetivo;

2.2.2. Em Estágio probatório;

2.2.3. Ocupantes de Cargo em comissão;

2.2.4. De contrato temporário;

2.2.5. Empregado público;

2.2.6. Ocupante de Função pública;

2.2.7. Exercente de Mandato eletivo;

2.2.8. Notários e outros;

2.3. Perda da condição de segurado;

2.4. Suspensão da condição de segurado.

2. Impactos RPPS com a EC 103/2019 e a nova Portaria MTP 1.467/2019 – Quais as mudanças?

2.1. Desconstitucionalização das regras de elegibilidade;

2.2. Normas Gerais Constitucionais;

2.3. Autonomia dos estados, municípios e distrito federal para implementar os regimes próprios;

2.4. Regras de adequação obrigatória

2.5 Disposições transitórias: RPPS servidores da União

3. DEPENDENTES DO RPPS

3.1. Autonomia das unidades federadas;

3.2. Rol de dependentes;

3.3. Relações homoafetivas;

- 3.4. Perda da condição de dependente;
- 3.5. As novas classes de dependentes na União EC 103/2019
- 4. CUSTEIO DO RPPS
 - 4.1. Fontes de custeio;
 - 4.2. Contribuição social e contribuição previdenciária;
 - 4.3. Alíquota da contribuição previdenciária;
 - 4.4. Base de cálculo da contribuição previdenciária;
 - 4.5. Desconto;
 - 4.6. Reflexos nos proventos e pensões;
 - 4.7. Cobrança (processo administrativo);
 - 4.8 Execução (processo judicial);
 - 4.9 Decadência e prescrição das contribuições sociais.
- 5. BENEFÍCIOS DO RPPS Reforma Previdenciária EC 103/2019
 - 5.1. Aposentadorias:
 - 5.1.1. Por Incapacidade Permanente
 - 5.1.2. Compulsória;
 - 5.1.3. Voluntária;
 - 5.1.4. Especial;
 - 5.1.4.1. Servidor pessoa com deficiência (PCD);
 - 5.1.4.2. Servidor exposto agente nocivo prejudicial saúde
 - 5.1.4.3 Servidor Policial
 - 5.1.5. Regras de transição:
 - 5.1.5.1. Segurança jurídica;
 - 5.1.5.2. Direito adquirido;
 - 5.1.5.3. Expectativa de direito;
 - 5.1.5.4. Direito Expectado;
 - 5.1.6. Proventos: cálculo e reajuste;
 - 5.2. Pensões:
 - 5.2.1. Base de cálculo;
 - 5.2.2. Critério de Reajuste;
 - 5.2.3. Contribuição previdenciária;
 - 5.2.4. Carência, valor da pensão, tempo de duração da pensão, irreversibilidade de cotas, aquisição e perda da condição de dependente.
 - 5.3. Prescrição e decadência.
- 6. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
 - 6.1. Conceitos básicos do RGPS aplicáveis aos servidores públicos;
 - 6.2. Servidores públicos segurados do RGPS;
 - 6.3. Consequências na rotina administrativa da aplicação do RGPS aos servidores públicos;
- 7. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIAS NOVAS APLICÁVEIS AO RPPS E AO RGPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
- 8. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DE PODER
 - 8.1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E AS PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DE SUA ADOÇÃO
 - 8.1. Evolução e Características do Regime de Previdência Complementar
 - 8.22 Como o Regime de Previdência Complementar está organizado
 - 8.3 Vantagens para o Patrocinador, Instituidor e a Sociedade
 - 8.4 Exercício da opção;
 - 8.5. Destinatários;
 - 8.6. Equiparação ao “teto” do RGPS;
 - 8.7. Atração das características constitucionais do RPC (remissão);
 - 8.8. Entidade Fechada e aberta ;
 - 8.8.1. Criação e Organização;
 - 8.8.2. Natureza
 - 8.8. Planos de benefícios;
 - 8.8.1. Modalidade CD;
 - 8.8.2. Benefícios de Risco;

8.9. Custeio.

8.9.1. Contribuições: base, limites, quotas e a paridade contributiva;

8.9.2. Recursos Garantidores;

8.9.3. Servidores alcançados na transição de regimes: “novos” x “antigos”;

8.9.4. Servidores de outras unidades federativas;

8.9.5. Benefício Especial, natureza jurídica

9.1.1.2. ATIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1. CONCURSO PÚBLICO

1.1. Provas de títulos;

1.2. Transposição e transformação de cargos;

1.3. Exigência de nível superior/médio;

1.4. Prazo de validade/ prorrogação;

1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância;

1.6. Cadastro de reserva;

1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

2. PROVIMENTOS E VACÂNCIAS DE CARGOS PÚBLICOS

2.1. Distinção;

2.2. Vacância ex-officio;

2.3. Recondição:

2.3.1. Hipóteses;

2.3.2. Mesmo ente federado;

2.3.3. Entes federados diferentes;

2.3.4. Regimes jurídicos distintos.

3. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS E DE REMUNERAÇÃO

3.1. Acumulações permitidas;

3.2. Compatibilidade de horário;

3.3. Acumulação de proventos + proventos;

3.4. Acumulação de proventos + vencimentos;

3.5. Acumulação de proventos + pensão;

3.6. Acumulação de proventos + salário;

3.7. Acumulação proventos + benefício RGPS.

4. LIMITE REMUNERATÓRIO

4.1. Regra constitucional;

4.2. Exceções:

4.3. Constitucionais;

4.4. Jurisprudenciais;

4.5. Administrativas.

5. LICENÇAS, AFASTAMENTOS E CESSÕES

5.1. Regime jurídico aplicável;

5.2. Contribuição previdenciária – incidência.

5.2.1. Base de cálculo.

5.2.2. Responsabilidades.

6. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

6.1. Remuneração para cálculo;

6.1.1. Dever de remunerar/compensar;

6.1.2. Controvérsia do divisor;

6.2. Contribuição previdenciária;

6.3. Banco de horas;

6.4. Sobreaviso.

7. AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PRESTADO

7.1. Aposentadoria;

7.2. Serviço Público/efetivo exercício;

7.3. Contribuição;

7.4. Desabervação;

7.5. Efeitos jurídicos e/ou financeiros/marco temporal.

8. FÉRIAS

8.1. Período aquisitivo;

8.2. Direito – usufruto;

8.3. Incidência de Imposto de Renda;

8.4. Parcelamento;

8.5. Interrupção/suspensão;

8.6. Indenização:

8.6.1. Cargo efetivo;

8.6.2. Cargo em comissão e função comissionada;

8.6.3. Substituição ordinária e extraordinária (interino).

9. GRATIFICAÇÃO NATALINA

9.1. Antecipação;

9.2. Acerto financeiro por vacância;

9.3. Base de cálculo:

9.3.1. Cargo efetivo;

9.3.2. Cargo em comissão e função comissionada;

9.3.3. Vantagens transitórias.

10. DECADÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. Art. 54 da Lei nº 9.784/99;

10.2. Convalidação da Lei nº 9.784/99.

11. OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRIBUNAIS DE CONTAS.

11.1. Competência dos Tribunais de Contas;

11.2. Prazo para atuação;

11.3. Ampla defesa e contraditório;

11.4. Poder cautelar, restaurador e sancionador

9.1.1.3. CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

1. Detalhamento dos Cálculos do Benefício de Aposentadoria

1.1. Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98;

1.2. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03;

1.3. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04;

1.4. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05;

1.5. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04;

1.5.1. Regra Geral e Regra de Transição art. 2º da EC 41/03;

1.6. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC 103/2019;

1.7. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC 103/2019 – art. 26 da EC 103/2019

1.7.1. Verbas incorporáveis e não incorporáveis

1.7.2. A PT MTP 1467/2022 e suas novidades

1.7.3. A PT ME 10.360/2022 e suas alterações na forma de calcular

2. PENSÕES POR MORTE – Leis 13.846/19, 13.135/15, 10.887/04 e 8.213/91

2.1. Dependentes previdenciários

2.2. Formas de cálculo

2.3. Integralidade x Aplicação de redutor

2.4. Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável

2.5. Duração da pensão

2.6. Habilitação posterior ou superveniente

2.7. Rateio, reversão, extinção

2.7.1. Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte

2.7.2. Reajuste pela inflação x Paridade

2.7.3. ADI 4582/11

3. ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – art. 24 EC 103/2019

3.1. BENEFÍCIO ESPECIAL

3.1.1. Natureza jurídica, característica, cálculo.

3.1.2. Acórdão TCU 2611/2022, Parecer AGU nº BBL-06 e BBL-07

4. REGIME E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ATUALIZAÇÕES E NOVIDADES

4.1. Deveres, obrigações e proibições dos servidores públicos - Estatutários e celetistas.

4.2. Faltas - Justificadas, injustificadas, abonadas, atrasos, saídas antecipadas.

4.3. Abandono de cargo ou emprego - Alcoolismo e embriaguez, insubordinação, desconhecimento de normas.

4.4. Dificuldade de relacionamento - Condutas decorrentes de desvios de caráter, problemas pessoais.

5. DO PROCESSO – INSTAURAÇÃO, INQUÉRITO, JULGAMENTO E REVISÃO

5.1. Comunicação de ocorrência - quando apurar – ALTERNATIVAS À INSTAURAÇÃO – TCA, SP e TAC;

5.2. Sindicância ou PAD - qual adotar;

5.3. Fases e procedimentos (Instauração/Rito/Instrução). Como ordenar corretamente o processo?

5.4. Dificuldade para localizar o denunciado. Como garantir o acompanhamento do processo pelo acusado?

5.5. Fatos novos. Como utilizá-los?

5.6. Nulidades. Existem meios de sanear o processo durante a fase de instrução?

5.7. A improbidade administrativa - tipificar ou não a conduta

5.8. Pontos polêmicos - a visão dos Tribunais Superiores – ADI STF 2975.

5.9. Declaração de Inconstitucionalidade dos artigos 170 e 137, parágrafo único da Lei 8.112/1990.

9.2. Modalidade presencial.

9.3. Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no curso:

- Pasta Executiva;
- Apostila Impressa;
- Livro: Lições de Direito Previdenciário;
- Coffee Break;
- Almoço; e
- Certificado de Conclusão.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

9.5. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

10. DA GARANTIA

10.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN (SEI nº 1086570).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

12.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.5. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b) Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**

- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa,

às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

16.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 10 de outubro de 2023.

DANIELA DE CÁSSIA PEREIRA
Técnico Administrativo em Educação
Coordenadoria de Legislação de Pessoal
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES
Coordenador de Capacitação e Avaliação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cássia Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 09/10/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Tavares Antunes Oliveira, Coordenador(a) de Legislação de Pessoal**, em 09/10/2023, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 10/10/2023, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113178** e o código CRC **C3EE44CD**.